

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Regional do Méier
Cartório da 07ª Vara Cível
Rua Aristides Caire, 53 Sl. 407 - Méier - Rio de Janeiro – RJ. e-mail: mei07vciv@tjrj.jus.br

EDITAL de PÚBLICO LEILÃO ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias (ART. 879 – II; 882 - §1º e 2º CPC e RESOLUÇÃO CNJ nº 314, de 20/04/2020), extraído dos autos da Ação Procedimento Sumário proposta por **DR POUSADA RESIDENCIAL PARA IDOSOS LTDA** em face de **NELSON LOPES LYRA - Processo nº. 0105436-52.2014.8.19.0001** - passado na forma abaixo:

O Dr. ANDRE FERNANDES ARRUDA - Juiz de Direito Titular da Vara acima, FAZ SABER, o presente Edital aos interessados que virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possam especialmente a **NELSON LOPES LYRA na forma do Art. 889, Inciso I do CPC**, que no dia **30/10/2025, às 12:00 horas** será aberto o **1º Público Leilão Eletrônico**, pelo valor da avaliação, a ser realizado através da **Plataforma de Leilões – www.gustavoleiloeiro.com.br**, pelo Leiloeiro Público GUSTAVO PORTELLA LOURENÇO, credenciado no TJ/RJ – Art. 880 do CPC, estabelecido à Av. Erasmo Braga 277, sala 608, Centro/RJ., tel. 21 2220-0863, correio eletrônico: **suporte@gustavoleiloeiro.com**, que será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, **ou no mesmo dia e local às 12:20 horas, o 2º Público Leilão** a partir de 50% do valor da avaliação - Artigos 885, 891 e §único do CPC, o **veículo marca CHEVROLET ONIX 1.4 LT AUTOMÁTICO/FLEX, ANO/MODELO 2017/2018, COR PRETA, PLACA KYE6G08, Chassi 9BGK548V0JG206623**, encontrado na Rua Abolição nº 619, Apartamento 201 – CEP: 20755-170 - no bairro da Abolição – Rio de Janeiro., descrito/avaliado com base na tabela FIPE, e valor médio do veículo de **R\$ 59.510,00** (cinquenta e nove mil, quinhentos e dez reais).

- Conforme informação constante do RENAVAM nº. 01131053920, não há débitos de IPVA, possui multas no total de R\$ 325,39, mais os devidos acréscimos legais. A Venda será Livre e Desembaraçadas dos débitos de IPVA e MULTAS até a data da realização do leilão.

- Feito o Leilão, lavrar-se-á de imediato o Auto de Arrematação ou Leilão (artigo 901, do CPC), devendo o valor apurado ser depositado imediatamente e colocado à disposição do Juízo, sujeito as penas da lei. Na forma do artigo 892, caput do CPC, o pagamento deverá ser à vista. Sendo efetuado o pagamento através de GUIA de depósito que será efetuado em até o dia útil seguinte ao leilão, à disposição do Juízo. O valor da comissão de leiloeiro (5% sobre o valor da arrematação) deverá, no caso de arrematação, ser paga diretamente a ele pelo arrematante.

- Com o pagamento integral e prova do recolhimento tributário (artigo 901 do CPC), extraia-se o Mandado de Entrega, ou de imissão na posse (sendo imóvel) imediatamente, em favor do arrematante. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC).

- Condições Gerais da Alienação: Os horários considerados neste edital são sempre os horários de Brasília/DF; Para participar do leilão oferecendo lances pela internet, **quando for o caso**, deverão previamente (antes do início do pregão) efetuar o seu cadastro pessoal no site do Leiloeiro (www.gustavoleiloes.com.br) e também solicitar sua habilitação para participar do Leilão na modalidade on-line, sujeito à aprovação após comprovação dos dados cadastrais pela análise da documentação exigida na forma e no prazo previsto no Contrato de Participação em Pregão Eletrônico (disponível no site do Leiloeiro); Todos os lances efetuados por usuário certificado não são passíveis de arrependimento. Caso o lance vencedor seja do arrematante que ofertou pela internet, o preço da arrematação deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A (obtida através do site www.tjrj.jus.br) e enviada p/e-mail do Leiloeiro, a qual deverá comprovar o pagamento no prazo de 24 horas, bem como deverá ser depositada na conta corrente do Sr. Leiloeiro a comissão do Leilão, à vista, no prazo de 24 horas do término do Leilão, através de depósito bancário – PIX. A conta corrente do Sr. Leiloeiro será informada ao arrematante através e-mail ou contato telefônico. Decorridos os prazos sem que o(s) arrematante(s) tenha(m) realizado o(s) depósito(s), tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, assim como a perda da caução, voltando o(s) bens a novo Leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso.

- Fica(m) o(s) executado(s) e credores por intermédio deste edital, intimados do Leilão Público On-line, na forma do Art. 889 e seus incisos do CPC.

– E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente, que será publicado através do site de leilões: www.gustavoleiloeiro.com.br, e www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br, de acordo com o Art. 887 § 2º e 3º do CPC, e será afixado no local de costume.

- Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2025. Eu, Eliane Ferreira de Carvalho Callado – Chefe da Serventia, matrícula nº. 01/22040. (as.) Dr. Andre Fernandes Arruda – Juiz de Direito.